

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 060/95

Súmula: Dispõe de autorização para aquisição de uma área de terras e abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono as seguintes Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá-MS, autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até a importância R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco Mil Reais), destinado a aquisição de uma área de terras num total de 60.3374 (sessenta hectares três mil trezentos setenta quatro metros quadrados) neste Município.
- Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a DOAR a Empresa Monte Dourados Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC-MF sob o nº 00 258 519/0001-74 sediada a Rodovia Dourados/Caarapó, com base e para os fins constantes do parágrafo único do artigo 125 da Lei Orgânica do Município as áreas de terras discriminadas conforme Memorial Descrito em anexo, para a implantação e instalação de um matizeiro de aves neste Município, com o compromisso de aproveitamento de mão-de-obra, gerando 25 (vinte e cinco) empregos diretos.
- Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado os recursos mencionados no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentado por decreto do executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

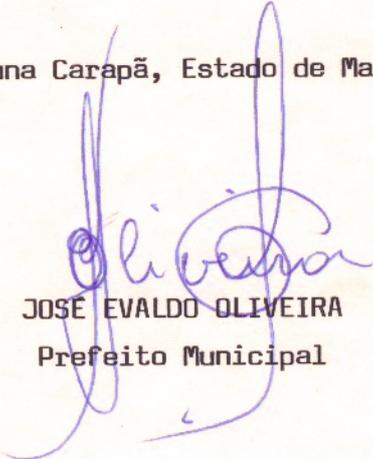
Art. 4º - A Donatária deverá iniciar as obras de implantação de sua indústria, até o final do primeiro trimestre de 1.995.

Parágrafo Único:

A não observância pela donatária da destinação da área ora doada, implicará na reversão da mesma ao patrimônio do doador.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, 24 de Fevereiro de 1.995.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal